



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI MUNICIPAL Nº 37/2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, através de Superávit Financeiro de Exercício Anterior não previstas em orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução das Disponibilidades financeiras de Exercício Anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial com Fontes de Recursos específicos para execução de despesas com Superávit verificado no Exercício de 2025, dentro dos mesmos Projetos e Elementos – existentes no Orçamento Geral do Município - até o valor de R\$ 1.554.339,88 (Um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO O FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
05.000		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO BASICO SAUDE	
0010.0301.0024.2032		MANUT.DE SAUDE E ATENCAO BASICA	
330000000000000000		DESPESAS CORRENTE	
333000000000000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
333900000000000000		APLICACOES DIRETAS	
333903000000000000	403	MATERIAL DE CONSUMO	875.000,00
333903900000000000	403	OUTRAS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	679.339,88
		TOTAL GERAL	1.554.339,88

Art. 2º - Para cobertura da despesa citada no artigo anterior ficam indicado como recurso o Valor Apurado no Superávit Financeiro do Exercício 2025 na seguinte fonte de recurso.

VINCULO	DESCRIÇÃO	VALOR
403	Emendas Individuais Saúde - Custeio	1.554.339,88
	Total geral	1.554.339,88

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2026 a 2029 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 48/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Mamborê, 08 de abril de 2026

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito